



RESOLUÇÃO Nº 93, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Anexo Único da Resolução COJUS n.º 22/2015, que trata do pagamento da ajuda de custo por hora-aula no âmbito da Escola do Poder Judiciário.

O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, dispondo sobre a formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a finalidade da Escola do Poder Judiciário de promover a capacitação, formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, mediante a realização de cursos, treinamentos, eventos e atividades e aprimoramento técnico e intelectual, sempre com base em valores humanísticos;

CONSIDERANDO a necessidade de propor a atualização da tabela com os valores mínimos e máximos de remuneração de professores e membros de bancas examinadoras de concurso e de pós-graduação, quando integrantes do Poder Judiciário, observados os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Enfam n.º 8/2020 quanto à disciplina da contratação, suas nomenclaturas, a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente e pela participação em banca examinadora de curso de pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nomenclaturas e os valores constantes do Anexo Único da Resolução COJUS n.º 22/2015 aos valores constantes da tabela atual da Enfam aprovada pela Resolução Enfam n.º 8/2020;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

CONSIDERANDO o disposto no art. 8.º da Resolução COJUS-TJAC n.º 22/2015, que permite a revisão dos valores constantes de seu anexo único ao final de cada biênio;

CONSIDERANDO, ainda, as dificuldades financeiras e orçamentárias que passa o Poder Judiciário em regime de grande contingenciamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0005309-61.2024.8.01.0000 e Processo Administrativo SAJ n.º 0101593-34.2024.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os valores para pagamento das horas-aulas constantes do Anexo Único da Resolução COJUS-TJAC n.º 22/2015, os quais serão pagos de acordo com a tabela constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 9 de outubro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Anexo Único da Resolução COJUS n.º 93/2024

| ATIVIDADE DO DOCENTE | TITULAÇÃO | VALOR hora-aula em reais R\$ de acordo com a tabela ENFAM- Resolução nº 5/2020 |
|--|---------------------------------|---|
| CONTEUDISTA | | |
| Conteudista: responsável pela produção e sistematização do material didático de determinada disciplina integrante do currículo de curso, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância. (Definição dada pelo inciso IX, do art. 4.º da Resolução TPADM n.º 260/2021 e inciso II do art. 2.º da Resolução Enfam n.º 1/2017) | MINISTRO | R\$ 264,00 |
| | DOUTORADO | R\$ 264,00 |
| | MESTRADO | R\$ 251,00 |
| | PÓS-GRADUAÇÃO (especialista) | R\$ 240,00 |
| | NÍVEL SUPERIOR (graduado) | R\$ 226,00 |
| FORMADOR OU DOCENTE DE CURSOS PRESENCIAIS | | |
| Formador de ações presenciais: o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem – ministrando aulas na modalidade presencial –, pelo planejamento, pelo desenvolvimento do conteúdo da respectiva disciplina e pela realização da avaliação de aprendizagem (Definição dada pelo inciso I do art. 2.º da Resolução Enfam n.º 1/2017 e inciso VIII, do art. 4.º da Resolução TPADM n.º 260/2021). | MINISTRO | R\$ 300,00 |
| | DOUTORADO | R\$ 300,00 |
| | MESTRADO | R\$ 286,00 |
| | PÓS-GRADUAÇÃO (especialista) | R\$ 278,00 |
| | NÍVEL SUPERIOR (graduado) | R\$ 258,00 |
| ORIENTADOR EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU e STRICTO SENSU) | | |
| - Não há definição no regimento interno novo da Esjud; - Não há definição na resolução n.º 1 da Enfam | MINISTRO | R\$ 286,00 |
| | DOUTORADO | R\$ 286,00 |
| | MESTRADO | R\$ 273,00 |
| | PÓS-GRADUAÇÃO (especialista) | R\$ 245,00 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

| | | |
|--|---------------------------------|------------|
| | NÍVEL SUPERIOR (graduado) | R\$ 221,00 |
| TUTOR | | |
| Tutor: o responsável pelo acompanhamento, pela orientação e pela avaliação dos participantes de atividades nas modalidades de ensino a distância e pela mediação no respectivo processo de aprendizagem (Definição dada pelo inciso X, do art. 4.º da Resolução TPADM n.º 260/2021 e inciso III, do art. 2.º da Resolução Enfam n.º 1/2017). | MINISTRO | R\$ 264,00 |
| | DOUTORADO | R\$ 264,00 |
| | MESTRADO | R\$ 251,00 |
| | PÓS-GRADUAÇÃO (especialista) | R\$ 240,00 |
| | NÍVEL SUPERIOR (graduado) | R\$ 226,00 |
| COORDENADOR DE TUTORIA | | |
| Coordenador de tutoria: o responsável pelas atividades de monitoramento e orientação dos tutores, incluindo a seleção e avaliação dos tutores, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; (Definição dada pelo inciso X, do art. 4.º da Resolução TPADM n.º 260/2021 e inciso III, do art. 2.º da Resolução Enfam n.º 1/2017); - Não há definição no regimento interno novo da Esjud. | MINISTRO | R\$ 245,00 |
| | DOUTORADO | R\$ 245,00 |
| | MESTRADO | R\$ 234,00 |
| | PÓS-GRADUAÇÃO (especialista) | R\$ 221,00 |
| | NÍVEL SUPERIOR (graduado) | R\$ 210,00 |
| COORDENADOR DE CURSO | | |
| Coordenador de programa educacional ou curso: o responsável pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento do projeto pedagógico do programa educacional ou curso, incluindo a seleção e o acompanhamento dos docentes e a avaliação da atividade acadêmica, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; (Definição dada pelo inciso V da Resolução Enfam n.º 1/2017); - Não há definição no regimento interno novo da Esjud. | MINISTRO | R\$ 264,00 |
| | DOUTORADO | R\$ 264,00 |
| | MESTRADO | R\$ 251,00 |
| | PÓS-GRADUAÇÃO (especialista) | R\$ 240,00 |
| | NÍVEL SUPERIOR (graduado) | R\$ 226,00 |
| MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA E AÇÕES EDUCACIONAIS | | |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

| | | |
|---|----------------------------------|------------|
| - Não há definição no regimento interno novo da Esjud; - Não há definição na resolução n.º 1 da Enfam. | MINISTRO | R\$ 264,00 |
| | DOUTORADO | R\$ 264,00 |
| | MESTRADO | R\$ 251,00 |
| | PÓS-GRADUAÇÃO (especialidade) | R\$ 240,00 |
| | NÍVEL SUPERIOR (graduado) | R\$ 226,00 |